



**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços DPE nº 007/2020**

**Processo DPE 662/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (EXECUÇÃO INDIRETA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Othon Gama D'êça, nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-240 inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral e, de outro lado, a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, com sede na rua Gerônimo Thives, nº 196, Bairro Barreiros – CEP: 88.117-290 – São José/SC Telefone fixo (48)3346-7887, E-mail [comercial@grupoadservi.com.br](mailto:comercial@grupoadservi.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Fernanda Uhlmann Santoro, portadora do CPF nº 054.931.929-85, documento de identidade nº 3751458, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Artigo Primeiro – do objeto**

O presente termo altera o quantitativo previsto no item 28 da tabela constante do item 5.2 do Contrato, de 01 (um) **para 02 (dois) postos de Programador**, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, importando no acréscimo de **2,961440459608052%** sobre o total inicialmente contratado, bem como, retifica os dados bancários da Contratada.

Em razão do acréscimo, a cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor mensal do presente contrato de prestação de serviços é de **R\$ 210.428,35** mensais, que representa o montante anual de **R\$ 2.525.140,20** conforme quantidades e especificações constantes no quadro descritivo previsto na cláusula 5.2.

**5.2.** As quantidades de postos de trabalho e os respectivos valores pactuados são aqueles ofertados no Pregão Eletrônico DPE nº 011/2019 e seguem resumidos no Quadro abaixo:



Item	Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servente 04hs	1	R\$ 1.892,35	R\$ 1.892,35
2	Servente 04hs	7	R\$ 1.908,95	R\$ 13.362,65
3	Servente 04hs	2	R\$ 1.930,95	R\$ 3.861,90
4	Servente 04hs	2	R\$ 1.953,47	R\$ 3.906,94
5	Servente 06hs	3	R\$ 2.681,92	R\$ 8.045,76
6	Servente 06hs	5	R\$ 2.697,12	R\$ 13.485,60
7	Servente 06hs	1	R\$ 2.712,49	R\$ 2.712,49
8	Servente 06hs	1	R\$ 2.775,75	R\$ 2.775,75
9	Servente 08hs	2	R\$ 3.229,85	R\$ 6.459,70
10	Servente 08hs	2	R\$ 3.248,15	R\$ 6.496,30
11	Servente 08hs	1	R\$ 3.266,66	R\$ 3.266,66
12	Servente 08hs	1	R\$ 3.342,85	R\$ 3.342,85
13	Servente braçal 08hs	2	R\$ 3.607,83	R\$ 7.215,66
14	Telefonista 06hs	5	R\$ 2.855,18	R\$ 14.275,90
15	Telefonista 06hs	2	R\$ 2.871,45	R\$ 5.742,90
16	Telefonista 06hs	1	R\$ 2.904,55	R\$ 2.904,55
17	Telefonista 06hs	1	R\$ 2.938,43	R\$ 2.938,43
18	Motorista 08hs	2	R\$ 5.011,66	R\$ 10.023,32
19	Recepcionista 06hs	2	R\$ 2.425,30	R\$ 4.850,60
20	Recepcionista 06hs	3	R\$ 2.439,12	R\$ 7.317,36
21	Recepcionista 06hs	1	R\$ 2.467,24	R\$ 2.467,24
22	Recepcionista 06hs	1	R\$ 2.496,01	R\$ 2.496,01
23	Recepcionista 08hs	4	R\$ 2.916,09	R\$ 11.664,36
24	Recepcionista 08hs	4	R\$ 2.932,70	R\$ 11.730,80
25	Recepcionista 08hs	1	R\$ 2.966,51	R\$ 2.966,51
26	Recepcionista 08hs	2	R\$ 3.001,10	R\$ 6.002,20
27	Técnico de informática 08hs	4	R\$ 5.874,89	R\$ 23.499,56
28	<b><u>Programador 08hs</u></b>	<b><u>2</u></b>	R\$ 6.052,47	<b><u>R\$ 12.104,94</u></b>
29	Encarregado 08hs	1	R\$ 5.465,14	R\$ 5.465,14
30	Office boy 08hs	1	R\$ 2.785,70	R\$ 2.785,70
31	Zelador 08hs	1	R\$ 4.368,22	R\$ 4.368,22
<b>Total</b>		<b><u>68</u></b>		
<b>Valor Mensal</b>			<b><u>R\$ 210.428,35</u></b>	
<b>Valor Global para contratação por 12 meses</b>			<b><u>R\$ 2.525.140,20</u></b>	

5.3. Os valores poderão ser reajustados ou repactuados nos termos do Edital (e seus Anexos), e nas demais cláusulas do



presente instrumento, assim como os quantitativos poderão ser alterados nos limites antevistos na Lei nº 8.666/1993.”

### **Artigo segundo – altera erro material na cláusula oitava**

O item 8.2 da cláusula oitava do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação

#### **“ CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

[...]

8.2. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida corretamente em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar também o número deste contrato. O pagamento se dará na conta bancária indicada pela CONTRATADA, qual seja: Banco do Brasil – Agência: 3174-7 – Conta 10.293-8.

[...] “

### **Artigo terceiro - da delimitação deste aditamento**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as demais cláusulas do Contrato nº 007/2020, firmado pelas partes na presente data.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 2020.

Defensoria Pública do Estado de  
Santa Catarina  
CNPJ: 16.867.676/0001-17  
João Joffily Coutinho  
Defensor Público Geral  
CPF: 091.114.247-96  
(assinado digitalmente)

EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA  
DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº: 02.531.343/0001-08  
Fernanda Uhlmann Santoro  
Representante Legal  
CPF nº 054.931.929-85  
(assinado digitalmente)

#### **Testemunhas:**

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
(assinado digitalmente)

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
(assinado digitalmente)